LEI 4558, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"Altera a Lei n° 4.323, de 18 de agosto de 2020 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Coronel Fabriciano, seus princípios, objetivos, estruturas, organização, gestão e criação do Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências".

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° Na Lei n° 4.323, de 18 de agosto de 2020, onde se lê "Secretaria de Governança de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultural", leia-se "Secretaria de Governança Educacional e Cultura".

Art. 2° O Sistema Municipal de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura passam a ser coordenado e administrado pela Secretaria de Governança Educacional e Cultura.

Art. 3° Alteram-se as redações das alíneas "d" e "e" do inciso II do art. 38 da Lei n° 4.323, de 18 de agosto de 2020, que passarão a vigorar da seguinte forma:

"d. 01 (um) representante da Secretaria de Governança Estratégica da Qualidade, Inovação Tecnológica e Sustentabilidade Econômica;

e. 01 (um) representante da Secretaria de Governança da Saúde;"

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Coronel Fabriciano/MG, 11 de junho de 2024.

Marcos Vinicius da Silva Bizarro
PREFEITO MUNICIPAL